



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.457.192/0001-25

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO Nº 68, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Prorroga a data de pagamento da parcela única do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia 29 de maio de 2026, o vencimento da parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, originalmente fixado para o dia 30 de abril de 2026, conforme disposto no inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 08, de 05 de janeiro de 2026. Permanece mantido o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em parcela única.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 08 de 05 de janeiro de 2026.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 04 dias de maio de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhata-MG